ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Parnaíba/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de maio de 2023 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Caxingó/PI, 17 de maio de 2023.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ-PI
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA ME
CNPJ: 16.750.320/0001-07
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 38.281.708/0001-30
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ID: C9B2ECD7044D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** NOGUEIRA & ALENCAR LTDA ME, CNPJ nº 16.750.320/0001-07. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 16/05/2023. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO** Nº 01.1905/2023 **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 700.174,75 (SETECENTOS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **FONTE RECURSO:** 500; 550; 600; 660; 669.

ID: F2180B2F14004

PREFEITURA DE CAXINGÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE CAXINGO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxingó, no uso de susas atribuiçoes legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resoluçao Conanda Nº 231/2022, na Resoluçao CECAD/PI Nº 131/2023 e na Lei Municipal Nº 213/2023, publica a **lista dos pre-candidatos inscritos** para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadrienio 2024/2017, e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

Nº de Inscrição	Candidatos inscritos
01	Daiara Maria Santos de Carvalho
02	Janaina Soares Ferro
03	Francisco das Chagas de Sousa Gomes
04	Maria de Fatima da Silva
05	Vitória Régia Gomes Machado
06	Anatália dos Santos Pereira
07	Francisca das Chagas de Sousa Carvalho
08	Joice Kelly da Silva
09	Auricelia de Freitas da Silva
10	Catia Cardoso de Carvalho
11	Airton Alves Cardoso
12	Maria de Fatima dos Santos Franco
13	Rayanny Rojecy Pereira Sousa
14	Marcelo Freire de Carvalo Filho

Caxingó, 19 de Maio de 2023

Mônica Martins Amaral
Presidente da Comissão Especial

1